



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial



CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 021/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PROCESSO Nº 3256/2018

PARTES

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 04, Bloco B, Ed. Edifício Capital Financial Center, CEP 70.610-440, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pela Presidente **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, e pelo Diretor **MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY**, CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **DOADORA** ou **ABDI**;

II. CONSELHO ESCOLAR FERNANDO SABINO, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Quadra 04, Lote 09, Loteamento Beira Rio, CEP 72.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.633/0001-54, neste ato representada por **VERONILDE DE SÁ MELO ANDRADE**, CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, doravante designada **DONATÁRIA**;

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista o processo nº 3256/2018, mediante Inexigibilidade de Licitação, na conformidade do art. 10, V, Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do CONTRATO é a doação de 25 (vinte e cinco) computadores e 34 (trinta e quatro) monitores, conforme discriminados no anexo único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

A DOADORA declara e confessa que é legítima proprietária e possuidora dos bens ora doados, descritos na cláusula anterior e no anexo único do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO PELA DOADORA

Por livre e espontânea vontade a DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação à DONATÁRIA, gratuitamente e sem quaisquer condições ou encargos, dos bens supracitados, transferindo desde já e



Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

irrevogavelmente toda a posse, direito ou ação que exercia sobre os referidos bens à DONATÁRIA, cabendo a esta última o recolhimento dos eventuais tributos incidentes sobre a presente doação

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA declara que aceita a doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer os bens ora doados, sem qualquer condição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste CONTRATO resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2018.

Pela **ABDI**:

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Pela **DONATÁRIA**:

VERONILDE DE SÁ MELO ANDRADE
Presidente

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor

Testemunha:

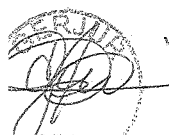
Sandra Renata Stellito de Vasconcelos

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Veronilde de Sá Melo Andrade
RG:
CPF:





Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

ABDI
Fis. 147 B

Autorização de Saída de Bens

Brasília, 01/10/2018.


Autorizamos através do presente a Sra. **Sandra Renata Stellito de Vasconcelos**, CPF. [REDACTED], RG [REDACTED] SSP/DF do **CONSELHO ESCOLHAR TERNANDO SABINO**, CNPJ sob o nº **08.853.633/0001-54**, a retirar e transportar para efeito de doação dos bens discriminados abaixo das dependências da ABDI.

COMPUTADOR					MONITOR	
MARCA	PROCESSADOR	HD	MEMORIA RAM	N° PATRIMONIO	MARCA	N° PATRIMONIO
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001765	DELL	000003
DELL	core2 duo	160GB	4GB	000518	DELL	000682
DELL	core2 duo	160GB	4GB	000651	DELL	001052
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001114	DELL	001996
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001978	DELL	001994
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001595	DELL	001314
DELL	core2 duo	160GB	4GB	000884	DELL	001631
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001635	DELL	002522
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001817	DELL	001249
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001289	DELL	000794
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001063	DELL	001167
DELL	core2 duo	160GB	4GB	002142	DELL	001070
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001999	DELL	000798
DELL	core2 duo	160GB	4GB	001615	DELL	001165
DELL	core2 duo	160GB	3GB	002104	DELL	002124
DELL	core2 duo	160GB	3GB	000838	DELL	001643
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001300	DELL	001824
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001222	DELL	001416
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001958	DELL	001603
DELL	core2 duo	160GB	3GB	000049	DELL	000795
DELL	core2 duo	160GB	3GB	002016	DELL	001200
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001801	DELL	000669
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001199	DELL	000754
DELL	core2 duo	160GB	3GB	000883	DELL	000655
DELL	core2 duo	160GB	3GB	001145	DELL	001166
					DELL	002017
					DELL	001069
					DELL	001487
					DELL	000727
					DELL	001679
					DELL	002552
					DELL	001794
					DELL	000658
					DELL	001015




Agência Brasileira de
Desenvolvimento Industrial

OBSERVAÇÃO: Com os cabos e o conjunto mouse e teclado.



Claudio Pinto De Nadai
Coordenador de TI
ABDI



**Sandra Renata Stellito de
Vasconcelos**
CONSELHO ESCOLHAR
TERNANDO SABINO